

2 – PODEM APRESENTAR A CANDIDATURA:

- a) O Estudante;
- b) Um seu procurador bastante;
- c) A pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar no caso do estudante ser menor.

3 – O PROCESSO DE CANDIDATURA É INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS (originais ou fotocópias notariais):

- a) Boletim de candidatura a fornecer pela Secretaria, no próprio momento, preenchido com letra bem legível;
- b) Fotocópia do Passaporte ou Documento de identificação pessoal estrangeiro;
- c) Uma fotografia tipo passe;
- d) **Documentos enunciados no respectivo regulamento em vigor;**
- e) Taxa de Candidatura de **200,00 (duzentos euros);**
- f) Declaração em como reúne as condições previstas no artigo 3º do Dec. Lei nº 62/2018, de 06 de Agosto;
- g) Indicação do Posto Consular onde solicitará o Visto.

3.1 - Os documentos a apresentar, no âmbito da **alínea d)**, devem ser traduzidos sempre que não forem emitidos em Português, Inglês, Francês ou Espanhol e visados pelo serviço consular ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento.

4 – O processo de candidatura efectiva-se pela entrega de todos os documentos, e pagamento da taxa de candidatura, não podendo ser posteriormente retirado.

5 – São excluídos os candidatos que no prazo limite, de cada fase, não tenham completado a instrução do processo.

6 – Os resultados do concurso de acesso ao ISSSP serão publicados em lista dos candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação, e onde conste a indicação de colocado, não colocado ou excluído de candidatura.

Senhora da Hora, 02 de Dezembro de 2019

O Conselho Directivo

